PORTARIA Nº 015/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

WELICE CARDOSO DA COSTA, presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com base no Regimento Interno da Câmara a Lei Orgânica do município:

Considerando, que compete exclusivamente à Câmara receber o compromisso dos Vereadores, do Prefeito e Vice-Prefeito e dar-lhes posse, consoante Art. 40, I do Regimento interno desta Casa de Leis;

Considerando, que no primeiro dia de janeiro do ano imediatamente posterior as Eleições, às 09 (nove) horas, será dada a posse de seus membros, sob a presidência do vereador mais votado, a fim de iniciarem os trabalhos, e em seguida a eleição da Mesa Diretora, conforme Art. 168 do Regimento interno desta Casa de Leis;

Considerando; que imediatamente depois da posse, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, onde todos terão direito de votar e ser votado o que acontecerá após a apresentação de chapas à mesa de instalação e posse, conforme Art. 43 do Regimento Interno;

Considerando; que a mesa Diretora da Câmara Municipal será constituída de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro e um Segundo Secretário os quais se substituirão nesta ordem e se dará de forma automática no caso de suspeição reconhecida pelo Membro da Mesa, e ainda no caso de evidente impedimento do titular, conforme § 2º do Art. 43 do Regimento Interno;

Considerando, que a eleição da Mesa Diretora obedecerá às formalidades contidas no Art. 44 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Artigo 1º - A eleição da Mesa Diretora será feita obedecidas as seguintes formalidades contidas no Art. 44 do Regimento Interno:

I- As chapas que concorrerão à eleição da Mesa Diretora deverão no início da legislatura, ser obrigatoriamente, protocoladas na Mesa de Instalação e posse, logo após a posse oficial, e, na gestão seguinte, na Secretaria Geral da Câmara Municipal até 30 (trinta) minutos antes da eleição, contendo os nomes completos e agremiações partidárias com as devidas assinaturas de consentimentos dos candidatos e o cargo específico que estará concorrendo nas respectivas chapas;
II - O Vereador(a) só poderá participar de uma única chapa, e, mesmo no caso de desistência não poderá se inscrever em outra chapa;
III - Havendo desistência justificada de algum membro de chapa protocolada, a qual deverá ser obrigatoriamente por escrito, este poderá ser substituído até o

início da Sessão, em que concorrerá a eleição, exceto para o cargo de Presidente, ficando neste último caso prejudicada a chapa;
IV - A votação será nominal;
V - Os vereadores votarão à medida que forem nominalmente chamados;
VI - Será considerado eleita a chapa que obtiver maioria dos votos;
VII - Proclamado o resultado, os eleitos, no início da legislatura tomarão posse imediatamente e, na gestão seguinte, ficarão automaticamente empossados para exercer o mandato a partir do dia 1° de janeiro imediatamente posterior à eleição.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE –SE E CUMPRA – SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, estado do Tocantins, em 27 de dezembro de 2024.

WELICE CARDOSO DA COSTA
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no *placar* desta Câmara Municipal.
Lagoa da Confusão - TO, 27/12/2024.

Ivete Xavier
Secretária Geral